



## **EDITAL 020/2019** **10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção dos artistas visuais da cidade, promover o intercâmbio com a produção de artistas brasileiros, adquirir obras para o Acervo Municipal de Obras de Arte e incentivar a formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, no ano de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Podem inscrever-se artistas maiores de 18 anos, domiciliados em Ponta Grossa.

1.3 - O artista poderá inscrever trabalhos de sua autoria e propriedade, e estes devem ser inéditos em exposições de arte.

1.4 - O tema será o patrimônio cultural (material e imaterial); costumes e fazeres; e inventário de referências culturais. As obras podem ser apresentadas nas seguintes categorias:

- Fotografia;
- Pintura;
- Escultura;
- Gravura;
- Cerâmica;
- Colagem;
- Assemblage;
- Desenho;
- Instalação.

1.5 - Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras, na mesma poética.

1.6 - O tamanho máximo das obras será de 1,5m X 1,5m para obras bidimensionais (incluindo a moldura, se houver); e 1,5m X 1,5m x 1,5m para obras tridimensionais e instalações.

1.7 - Podem participar coletivo de artistas. Neste caso, deve conter na inscrição da obra a especificação do nome do coletivo, os membros que o compõe, o currículo de cada integrante, anexado junto à ficha de inscrição. Apenas um responsável do coletivo deverá preencher e assinar a ficha de inscrição enviada. Integrantes do grupo não estarão impedidos de se inscreverem por outros grupos ou individualmente.



## **2. DA EXPOSIÇÃO:**

2.1 – O 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa será realizado na Galeria João Pilarski, com abertura no dia 05 de outubro de 2019, às 19h30, permanecendo aberta à visitação pública, no horário de funcionamento do Centro de Cultura, até o dia 31 de outubro de 2019.

## **3. DA PREMIAÇÃO:**

3.1 - Serão distribuídos 03 (três) Prêmios-Aquisição:

- 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

3.2 – A premiação será paga até o dia 31 de outubro de 2019, após todos os premiados assinarem o recibo e termo de aquisição.

3.3 – As obras premiadas/adquiridas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da Prefeitura de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Cultura, e incluídas no Acervo Municipal de Obras de Arte.

3.4 - A comissão avaliadora poderá entregar Menções Honrosas, porém, sem direito à premiação em dinheiro.

3.5 - Cada prêmio poderá ser dado a uma obra ou para o conjunto de obras de um mesmo artista que se complementem.

3.6 - Cabe ao artista: produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital, transporte das obras e demais despesas.

3.6 – Recairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 – O proponente ou representante legal deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua inscrição entre os dias 14 de agosto a 06 de setembro de 2019, endereçado à: Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura – Edital do 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa.

4.2 - A inscrição será feita obrigatoriamente mediante apresentação de um dossiê no formato A4 ou ofício, folhas soltas, composta por:

a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível, devidamente assinada (Anexo II deste edital, disponível pela internet no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura));

b) Imagens de 01 a 03 obras, sendo que cada inscrição de obra corresponde à um conjunto três imagens, nos seguintes moldes: uma imagem no tamanho mínimo de

18 cm x 24 cm cada uma com visualização geral da obra, duas imagens distintas com no mínimo 10 cm x 15 cm com possível visualização de detalhes da obra, coladas ou impressas em papel no formato A4 e contendo, no verso, coladas e preenchidas, as respectivas etiquetas de identificação de imagens que constam na ficha de inscrição (conforme Anexo III deste edital).

c) Toda manifestação que não puder ser inscrita nos moldes do item b, acima, poderá ser feita mediante apresentação de um projeto único que contenha todas as informações que o artista julgar necessárias para a perfeita compreensão de sua proposta, e desde que contidas num envelope A4, tais como memorial descritivo escrito (obrigatório), fotos, desenhos, croquis, fotos de maquetes, perspectivas tridimensionais, amostra de materiais, DVDs, CDs, pen drives, etc;

d) Pequeno texto (máximo uma página) sobre a pesquisa/produção;

e) Currículo artístico resumido (máximo de uma página);

f) Termo de doação dos trabalhos à Prefeitura de Ponta Grossa – preenchido e assinado – para o caso dos mesmos, ao término da exposição, não serem retirados pelo artista no período estipulado no item 9.7 deste edital (conforme Anexo IV deste edital)

4.3 – Para as inscrições, fazemos as seguintes recomendações:

- Que as fotos sejam realizadas por um fotógrafo profissional, em estúdio ou em condições adequadas de luminosidade;
- Que o “flash” não seja utilizado a fim de evitar a distorção das cores;
- Que a máquina fotográfica esteja fixada em tripé para evitar tremores e desfoques;
- Que os trabalhos sejam fotografados diretamente, isto é, sem vidros;
- Que o enquadramento mostre apenas o trabalho, sem que apareçam as molduras ou fundos estranhos
- Que as fotos de detalhes estejam bem focadas, afim de valorizar a obra inscrita.

## **5 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 10 de setembro, em Diário Oficial e no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos artistas listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 11 de setembro, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do Conselho Municipal de



Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 13 de setembro, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

## **6 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO:**

6.1 – As obras inscritas neste edital serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Artes Visuais, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando o critério da qualidade artística das obras enviadas.

6.2 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecurável, podendo as três instâncias deixar de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

6.3 – A avaliação da 1ª fase será feita a partir dos materiais enviados no momento da inscrição.

6.4 – O resultado da 1ª fase será publicado em Diário Oficial, bem como no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), até o dia 20 de setembro de 2019.

6.5 - O número de obras selecionadas estará a critério da comissão avaliadora de acordo com a capacidade da galeria.

6.6 – Os artistas aprovados na 1ª fase deverão enviar as obras selecionadas para o Setor de Artes Visuais da Fundação Municipal de Cultura (Rua Augusto Ribas, 722 – anexo ao Centro de Cultura), entre os dias 23 de setembro a 02 de outubro de 2019 para serem expostas e poderem concorrer aos prêmios.

6.7 - As obras devem estar em condições adequadas para exposição, contendo molduras em caso de obras em telas, papéis e semelhantes. Obras entregues sem suporte adequado para exposição não farão parte, sendo devolvidas ao artista e este não irá receber o prêmio disponibilizado pela Fundação Municipal de Cultura.

6.8 - No caso de instalações, o artista ficará responsável pela sua montagem e desmontagem, mediante agendamento com a direção da Estação Arte.

6.9 – A avaliação da 2ª fase será feita presencialmente, com o resultado final a ser divulgado na cerimônia de abertura do 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa e posteriormente publicado em Diário Oficial, bem como no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), até o dia 08 de outubro de 2019.

6.10 - Se houver um número menor de obras selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O



mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

## **7 – DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS**

7.1 - Os trabalhos deverão ser retirados no Setor de Artes Visuais de 01 a 29 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

7.2 - Os dossiês não serão devolvidos, ficando guardados no setor de documentação do Setor de Artes Visuais, para eventuais pesquisas.

7.3 - Nenhum trabalho poderá ser retirado antes do encerramento da exposição.

7.4 - Os trabalhos não retirados pessoalmente serão devolvidos mediante prévio contrato do artista com a transportadora da sua escolha, para que a mesma retire os trabalhos no local, com o frete já pago pelo artista, dentro do prazo estipulado de devolução das obras.

7.5 - Cessa a responsabilidade da Fundação Municipal de Culutra no momento em que os trabalhos forem entregues aos artistas ou transportadoras dentro dos prazos estipulados neste edital.

7.6 - A responsabilidade e as despesas da remessa e retirada dos trabalhos ocorrerão por conta do artista.

7.7 - Os trabalhos não retirados até a data limite passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura de Ponta Grossa e da Fundação Municipal de Culutra, inclusive com a cessão definitiva de seu direito patrimonial, conforme o termo de doação assinado no ato da inscrição. O Conselho Municipal de Política Cultural (segmento de Artes Visuais) e o Setor de Artes Visuais da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa decidirão sobre o destino e utilização das obras.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa não se responsabiliza por danos ou extravios no transporte dos trabalhos e por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição, devendo cada artista providenciar o seguro caso julgue necessário.

8.2 - O artista participante autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação do 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, e dos eventos da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

8.3 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da



Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.4 - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

8.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

8.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

8.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019.

**FERNANDO DURANTE**

Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



## ANEXO I Datas importantes

Inscrições	14 de agosto a 06 de setembro de 2019
Homologação	10 de setembro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 11 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	13 de setembro de 2019
Resultado da 1ª fase	Até 20 de setembro de 2019
Entrega das obras para exposição	Até 27 de setembro de 2019
Abertura do Salão e divulgação do resultado final	05 de outubro de 2019, às 19h30
Exposição	Até 31 de outubro de 2019
Pagamento do prêmio	Até 31 de outubro de 2019
Devolução das obras	01 a 29 de novembro de 2019



## ANEXO II

### Ficha de inscrição 10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

Participação em grupo coletivo: ( ) SIM ( ) NÃO

Consta do dossiê:

( ) imagens de \_\_\_\_ trabalhos com as respectivas fichas

( ) projeto

( ) ano de produção

( ) título

( ) texto de apresentação

( ) dimensões

( ) currículo artístico

( ) materiais utilizados

( ) declaração

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do regulamento da 10º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa e comprometo-me a cumpri-lo na íntegra.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Artista





## ANEXO III

### Etiqueta de Identificação

#### 10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

Número de inscrição (uso da organização): \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Nome da obra: \_\_\_\_\_

Dimensões: \_\_\_\_\_

Técnica e materiais utilizados: \_\_\_\_\_

Ano da produção: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### Declaração - Termo de doação

#### 10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ter ciência dos termos do regulamento de realização do 10º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA, regido pelo Edital nº 020/2019 e realizado pela Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Declaro ainda que, não fazendo a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) por mim inscrito(s) no prazo constante do regulamento é de minha livre vontade, expressa nessa declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo dar o destino que melhor lhe convier.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019

---

Assinatura do artista